

 PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS Atm 2017 - 2020	PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	1/2020	
--	--	-------------------------------------	---

Pronunciamento conclusivo da REURB previsto no art. 40 da Lei 13.465/17

Procedimento de Regularização Fundiária: 1/2020

Modalidade: REURB – S – Interesse Social

Rito: Sem Demarcação Urbanística Prévia

Legitimado: Município de Felício dos Santos – De Ofício – ART. 7º, I do Decreto 9310/2018

Decreto Municipal nº: 05 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Matrícula(s) de origem:

- 2.966 - REURB-S em área privada com matrícula

Parceladores identificados:

- SUCESSORES DE DOLORES VELOZINA CANUTO

PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PRF CENTRO I

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado pelo Município de Felício dos Santos-MG, legitimado nos termos do Art. 7, I da Lei 13.465/17 e devidamente qualificado nos autos, objetivando a instrução formal da regularização fundiária por interesse social do núcleo urbano informal denominado PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PRF CENTRO I.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o bairro é dotado de sistema de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica, pavimentação, destinação de águas pluviais, cumprindo, portanto, a totalidade das infraestruturas essenciais previstas no §3º do artigo 36 da Lei 13.465/17, não havendo intervenções a serem executadas. Constatou ainda que há área abrangida pela REUR-S não está localizada em áreas de risco ou em áreas de preservação ambiental.

Quanto aos ocupantes, estes estão completamente identificados no referido processo administrativo individual, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Portanto, **DECLARO** regularizado nos termos da Lei os seguintes ocupantes identificados, **OUTORGANDO O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE**, informando que será emitida listagem complementar, sem prejuízo dos direitos de quem tenha constado da listagem inicial (§7º, do art.16 do Decreto 9.310/2018):

	Nome	CPF	Quadra	Lote	Área (m²)	Título Outorgado
1	ADEMIR AVELINO MIRANDA MARGARETE DA CONCEIÇÃO MIRANDA MARIZA MIRANDA	859.469.826-72 859.469.586-15 977.639.346-20	05	05;06	695.94	Legitimação Fundiária
2	EDUARDA CAMPOS VELOSO	096.986.946-09	04	02	284.64	Legitimação Fundiária
3	ENICODEMOS LOPES DO NASCIMENTO VALERIA DE FIGUEIREDO VIEIRA NASCIMENTO	765.080.726-68 547.755.406-10	01	20	273.33	Legitimação Fundiária
4	ESTER DE FREITAS TADEU CAETANO DE SOUZA	047.926.256-02 086.636.246-03	01	12	267.37	Legitimação Fundiária

	Nome	CPF	Quadra	Lote	Área (m²)	Título Outorgado
5	FABRICIO EXPEDITO LOPES NASCIMENTO JULIANA SALEMA DE SOUZA LUZ	059.046.526-07 087.509.216-06	01	21	382.33	Legitimação Fundiária
6	JOSÉ HONÓRIO DOS SANTOS PAULA FERREIRA DOS SANTOS	338.802.806-06 005.509.966-13	01	11	249.03	Legitimação Fundiária
7	JOSÉ CARVALHO DE MEIRA LINDALVA DE FÁTIMA PENA MEIRA	316.430.276-20 470.507.056-91	06	04	256.59	Legitimação Fundiária
8	JOSÉ RAIMUNDO DIAS	025.587.296-83	06	18	424.02	Legitimação Fundiária
9	ORONILDES CELESTE DIAS	007.987.476-25	01	23	477.40	Legitimação Fundiária
10	PAULO SÉRGIO SIQUEIRA	026.011.476-60	02	23	310.16	Legitimação Fundiária
11	RAIMUNDO ALVES HIPÓLITO	923.489.206-20	01	06	2367.49	Legitimação Fundiária
12	RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS MARIA GOMES DE ANDRADE SANTOS	411.769.366-20 470.519.226-53	06	03	429.46	Legitimação Fundiária
13	ROSILEI APARECIDA GONÇALVES COSTA EVANILDO COSTA	044.517.986-47 029.575.186-00	02	10	60.36	Legitimação Fundiária
14	SEBASTIÃO AMARILDO CANUTO	477.848.906-30	06	05	239.15	Legitimação Fundiária
15	SEBASTIÃO LOPES DE SALES ROSIMEIRE JORGE DE MELO SALES	258.950.106-44 004.929.436-99	01	19	399.91	Legitimação Fundiária
16	WALLACE CANUTO MARIA HELENA DO NASCIMENTO CANUTO	865.067.576-04 026.001.926-70	05	07	338.23	Legitimação Fundiária
17	WILSON HONÓRIO BARBOSA MARIA LUCIANA DE MOURA BARBOSA	111.279.158-27 061.032.426-81	01	13	343.51	Legitimação Fundiária

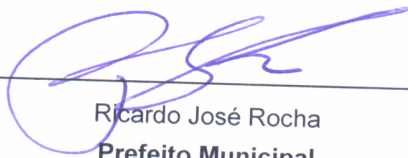
Diante da instrução processual apresentada e do projeto urbanístico anexo, **APROVO o presente Projeto de Regularização Fundiária - PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PRF CENTRO I**, resultante do procedimento de REURB-S em curso, que está devidamente assinado e dotado dos respectivos requisitos legais previstos nos artigos 30 e 31 do Decreto 9.310/2018.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de direito real correspondente a cada beneficiário, apresentando-os individualmente ou em lista coletiva, conforme o caso, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se.

Felício dos Santos, 16 de junho de 2020


Ricardo José Rocha
Prefeito Municipal

